



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO-MG

Administração 2017 - 2020



DECRETO Nº 11 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

NOMEIA E DA POSSE AOS MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA PARA ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CÓRREGO NOVO – APA.

O Prefeito Municipal de Córrego Novo – MG, no uso das atribuições legais e as que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados e empossados os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Gestão Colegiada para a administração da Área de Proteção Ambiental de Córrego Novo.

Wilson Claver da Silva – Presidente

Itazil Rodrigues Filho – Vice Presidente

Giusiley André Côrrea - Secretário

MEMBROS EFETIVOS:

- 1 – Alessandro de Oliveira Marquiole – Representante do Poder Legislativo
- 2 – Márcio Rodrigues Fraga – Representante do Executivo
- 3 – Geraldo Miguel da Silva – Representante da Sociedade São Vicente de Paula
- 4 – César Henrique Dias – Representante do Dep. Municipal de Agricultura
- 5 – Mislene Mendes Barbosa – Representante da Adm. De Governo Municipal
- 6 – Rangel Pedra de Almeida – Representante da COPASA
- 7 – Rozilda da Silva Debarry – Representante do IMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO-MG

Administração 2017 - 2020



MEMBROS SUPLENTES:

- 1 – Alex Alessandro de Paula
- 2 – João Batista dos Reis
- 3 – Leandro Martins Sabino
- 4 – Erica de Freitas Viana da Silva
- 5 – José Geraldo Gomes
- 6 – Sávio Luide Pedra de Paula
- 7 – Gilmar Freitas de Araújo

Art. 2º - Outros cargos poderão ser criados e ocupados da mesma forma segundos deliberação do próprio conselho.

Art. 3º - O suplente, escolhido por cada conselheiro fica imediatamente empossado por força da posse de seu titular.

Art. 4º - As funções do papéis de cada conselheiro serão definidos no regimento interno do Conselho.

Art. 5º - O suplente de cada conselheiro ocupará seu lugar na ausência, falta ou exclusão do Conselheiro.

Art. 6º - O Conselho deverá se reunir ordinariamente, nos termos da Lei e do Regimento Interno, pelo menos uma vez a cada dois meses, com registro em ata própria.

Art. 7º - Ficam empossados, os novos conselheiros pelo prazo de dois anos os conselheiros nomeados no Art. 1º deste decreto.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/01/2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Córrego Novo, 22 de Fevereiro de 2019.


Ailton Lima de Paula
Prefeito Municipal